

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 1964

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º — Fica concedida, a título de abono de Natal, indistintamente, a todos os funcionários da Secretaria da Câmara, bem como àqueles que, a qualquer título, prestam serviços à Edilidade, a quantia de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º — O benefício de que trata o artigo 1º é extensivo aos Inativos.

Art. 3º — As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das verbas 001-8000 — Pessoal Fixo, 001-8001 — Pessoal Variável e 001-8004 — Despesas Diversas, do orçamento vigente.

Art. 4º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 3 de dezembro de 1964. — O Presidente, LUIZ DOMINGUES DE CASTRO — O 1º Vice-Presidente, ANTONIO HÉLIO XAVIER DE MENDONÇA — O 2º Vice-Presidente, BENEDICTO ROCHA — O 1º Secretário, JOSÉ MOLINA JÚNIOR — O 2º Secretário, FRANCISCO BATISTA — O 3º Secretário, ALEX FREUA NETO — O 4º Secretário, ANNA LAMBERGA ZÉGLIO.

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 3 de dezembro de 1964. — O Diretor Geral, ELIAS SHAMMASS.